



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 10/2024 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE**

Divulga, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas dos auxílios discentes mães e pais, moradia, permanência acadêmica e transporte do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE *campus* Tauá.

O Diretor do Campus Tauá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2024.2, obedecendo à Resolução no 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

### **1. DO OBJETIVO**

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.

### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24 de 01 de março de 2023/CONSUP/IFCE.

2.2. Não ultrapassar o tempo regular do curso em um semestre, dois ou três semestres, respectivamente para cursos de até dois anos, de dois anos e meio a quatro anos e cursos com mais de quatro anos;

2.3. Para o(a) estudante que foi contemplado em edital imediatamente anterior a este Edital Nº XX, ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado;

2.4 Observar as exigências deste Edital.

2.5 Estar matriculado no semestre em curso.

### **3. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS**

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina à seleção de discentes para o atendimento com os seguintes Auxílios Estudantis: Auxílio Discentes Mães/Pais, Auxílio Moradia, Auxílio Permanência Acadêmica e Auxílio Transporte.

### **4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS OFERTADOS NESTE EDITAL**

4.1 Auxílio Discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que esteja sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.2 Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.3 Auxílio Permanência Acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.4 Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os estudantes deverão se inscrever, no período de **07 a 21/08/2024**, atentando para o seguinte passo a passo:

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

5.3 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até **às 23h59min do dia 21 de agosto de 2024**, para que a mesma conste no sistema;

5.4 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: link do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

5.5 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

5.6 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

5.7 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.8 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

5.9 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

5.10 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentação geral obrigatória:

6.1.1 Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);

6.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar ( ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III).

## 6.2 Documentação geral classificatória

6.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular, valor do benefício e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio;

### 6.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:

6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

6.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

### 6.3.2 Auxílio-moradia:

6.3.2.1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);

6.3.2.2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador;

6.3.2.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso para entrega do contrato de locação (Anexo V). A declaração do locador ( Anexo IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias após o resultado da seleção.

6.4 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

6.5 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

7.2 O processo seletivo classificará os estudantes com base nos critérios vulnerabilidade previstos no Art. 18 do Regulamento de Auxílios do IFCE, a saber:

- a. Menor renda bruta mensal **per capita de até 01 (um) salário mínimo;**
- b. Estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral da escola particular (ensino médio);
- c. Situação de moradia(aluguel, casa cedida ou casa de taipa);
- d. Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e. Estudante que possua filhos (as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- f. Presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas ou transtornos na família nuclear, incluindo o estudante;
- g. Presença de pessoas idosas;
- h. Estudante ingressante por cota étnico-racial;
- i. Estudante gestante;
- j. Presença de criança e adolescente na família;
- k. Família beneficiária do Bolsa Família;
- l. Agravante de vulnerabilidade a ser analisado pela assistente social.

## **8. DO RESULTADO**

- 8.1 Será divulgado no dia **11/09/2024**, disponível no SISAE.
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## **9. DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL**

9.1 Caberão recursos contra os termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), no dia **06/08/2024** sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

## **10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO**

- 10.1 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE no período de **05 e 06/09/2024**.
- 10.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.3 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).
- 10.4 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 11. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE   | PERÍODO            | LOCAL  |
|---|--------------------|--|
| Publicação e Divulgação do Edital   | 05/08/2024         | <a href="https://ifce.edu.br/taua">https://ifce.edu.br/taua</a>        |
| Recursos contra os termos do Edital   | 06/08/2024         | <a href="mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br">dae.reitoria@ifce.edu.br</a> |
| Resultado dos recursos contra os termos do Edital   | 07/08/2024         | <a href="https://ifce.edu.br/taua">https://ifce.edu.br/taua</a>        |
| Inscrições  | 07 a 21/08/2024    | <a href="https://sisae.ifce.edu.br">https://sisae.ifce.edu.br</a>      |
| Análise documental  | 21/08 a 04/09/2024 | Serviço Social da DAE  |
| Entrevistas   | 21/08 a 04/09/2024 | Serviço Social da DAE (se necessário)                                  |
| Divulgação do resultado preliminar da seleção   | 04/09/2024         | <a href="https://sisae.ifce.edu.br">https://sisae.ifce.edu.br</a>      |
| Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção                             | 05 e 06/09/2024    | <a href="https://sisae.ifce.edu.br">https://sisae.ifce.edu.br</a>      |
| Divulgação do resultado final   | 04//09/2024        | <a href="https://sisae.ifce.edu.br">https://sisae.ifce.edu.br</a>      |
| Prazo final para informar os dados bancários no SISAE e anexar comprovante de dados bancários | 12 a 18/09/2024    | <a href="https://sisae.ifce.edu.br">https://sisae.ifce.edu.br</a>      |

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

12.5 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência até à data de lançamento do próximo Edital de Auxílios Estudantis do respectivo Campus.

12.7 Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão das informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

12.9 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social da DAE, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social da DAE.

12.11 Qualquer dúvida, enviar e-mail para [ssdae@ifce.edu.br](mailto:ssdae@ifce.edu.br) ou procurar a Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) do campus Tauá para as devidas orientações.

**ANEXO I****DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL**

**OBSERVAÇÃO:** Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

**1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital,

**OU**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial); - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

**2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

**OBSERVAÇÃO:** O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

**3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

**4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR SEM RENDA OU COM RENDA INFORMAL (maiores de 18 anos)**

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

| <b>MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)</b> |              |   |  |  |                    |                    |
|---|--------------|---|--|--|--------------------|--------------------|
| <b>Nome Completo</b>  | <b>Idade</b> | <b>Grau de parentesco em relação ao estudante</b> | <b>Situação profissional</b><br>1. Estudante<br>2. Nunca trabalhou<br>3. Desempregado<br>4. Trabalho sem vínculo forma | <b>Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.</b> | <b>Renda (R\$)</b> | <b>Assinaturas</b> |
|   |              |   |  |  |                    |                    |
|   |              |   |  |  |                    |                    |
|   |              |   |  |  |                    |                    |
|   |              |   |  |  |                    |                    |
|   |              |   |  |  |                    |                    |
|   |              |   |  |  |                    |                    |
|   |              |   |  |  |                    |                    |
|   |              |   |  |  |                    |                    |

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_/\_\_/\_\_ (Local e Data)

Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante o Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

Obs.: Uso exclusivo para estudantes menores de idade.

Obs.: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da cópia do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

**(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação formalizado)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que  
alugo imóvel localizado na \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado Ceará, no valor de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto  
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Tauá, está na condição de meu inquilino, pagando  
pelo aluguel o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), pelo período de  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou por tempo indeterminado.

Assumo total responsabilidade pelas informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Locador (a) do imóvel

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, Matrícula nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, por meio do presente  
termo me comprometo a apresentar ao IFCE campus o contrato de locação de imóvel ou uma declaração do  
locador, no prazo de até 45 dias contados a partir do resultado do processo seletivo. \_\_\_\_\_,

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (Local e Data)

Assinatura do/a declarante



(conforme documento de identificação)



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 05/08/2024, às 13:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6339650** e o código CRC **2CE22399**.

23490.001034/2024-28

6339650v2

Criado por [3325534](#), versão 2 por [3325534](#) em 05/08/2024 12:58:23.